

# ATO NORMATIVO Nº 935

## INDENIZAÇÃO DE TRANSPORTE

Dispõe sobre o valor da Indenização de Transporte de que trata o Ato Normativo nº 212, de 3 de janeiro de 2017.

## DECISÃO DA MINISTRA-PRESIDENTE DO STM

- Baseada no artigo 6º, inciso XXV do Regimento Interno do STM.
- Define, a partir de agora, o novo valor da Indenização de Transporte.

## VALOR FIXADO A PARTIR DESTA ATO

**R\$ 2.168,46**

(dois mil, cento e sessenta e oito reais e quarenta e seis centavos)

- Valor destinado a ressarcir despesas do servidor que utilizar meio próprio de locomoção para a realização de serviço externo.

## OBJETIVO DA INDENIZAÇÃO DE TRANSPORTE

- Ressarcir despesas realizadas pelo servidor devido ao uso de meios próprios de locomoção.
- Destinada à execução de serviço externo no interesse da Administração.